

APROVADO POR  
UNANIMIDADE  
Em 30/05/2022  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SALDANHA MARINHO**  
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Projeto de Lei Municipal nº 059/2022

*Altera o artigo 1º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.994, de 11 (onze) de outubro de 2017 e dá outras providências.*

**Adão Julcemar Altmeyer**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.994, de 11(onze) de outubro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

§2º O Contratado terá direito ao vale alimentação e a contratação será de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia o contratado terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

Art. 2º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, 26 de maio de 2022

ADAO JULCEMAR  
ALTMAYER:398970100  
25

Assinado de forma digital por ADAO  
JULCEMAR ALTMAYER:39897010025  
Data: 2022.05.30 10:09:16 -03'00'

Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal

@saldanhamarinhors

Av. Silva Tavares, 1127, Centro, CEP: 98250-000 | www.saldanhamarinho.rs.gov.br | (55) 3373-1172



## JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob nº 059/2022, tem por objetivo alterar o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.994, de 11 de março de 2017, o qual passa a conceder vale alimentação ao servidor(a), com o intuito de equiparar as vantagens a todos os contratados da Administração Pública, sem distinção, buscando o tratamento igualitário e justo conforme preceitua os princípios inerente a Administração Pública.

Assim, conclamo a aprovação do projeto ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 26 de maio de 2022.

  
Adão Julcemar Altmeyer.  
Prefeito Municipal